

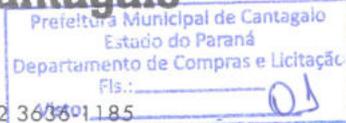


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3635-1185



## MEMORANDO

De: Secretaria de Educação  
Secretaria de Administração  
Para: Divisão de Compras e Licitações  
Data: 27 de junho de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

Prezados,

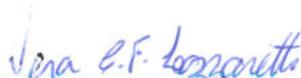
Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

Elencamos que serviços de plotagem de veículos, abrangem aqueles pertencentes à frota municipal, devendo englobar inclusive a plotagem em vidros e janelas, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Justifica-se a contratação de serviços de plotagem para que possa ser feita a identificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.

Anexo orçamentos, editais de outros entes públicos e termo de referência.

Atenciosamente,

  
**Vera C. F. Lazzaretti**

Secretária de Educação

  
**Julio Cesar Conte**

Secretário de Administração

# Imprimus

42| 36384290

ZWA Representações LTDA-ME  
CNPJ: 08.738.417/0001-68  
Insc. Est. 90.400.344-10

Br 373 - Km 398 - sn  
Parque Industrial II - Candói - PR

LOTE 01 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E PLOTAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR M <sup>2</sup> R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO. DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS. NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO.	400	M <sup>2</sup>	155,00	62.000,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>62.000,00</b>

Candói, 27 de Junho de 2022.



ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME  
CNPJ: 08.738.417/0001-68



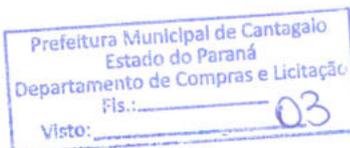
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso  
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586  
licitacao@impreart.com.br



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

**RAZÃO SOCIAL:** Artes Gráficas Berezovski Ltda

**CNPJ:** 07.259.843/0001-56

**REPRESENTANTE E CARGO:** Ariane Pedroso Berezovski / Sócia - Administradora

**CIDADE:** Guarapuava - Paraná

**TEL/FAX:** (42) 3626-2075

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E PLOTAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR M <sup>2</sup> R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO. DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS. NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO.	400	M <sup>2</sup>	139,00	55.600,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>55.600,00</b>

Guarapuava, 27 de junho de 2022.

**07 259 843/0001-56**

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

ARIANE  
PEDROSO

BEREZOVSKI:070  
90506908

Assinado de forma digital  
por ARIANE PEDROSO  
BEREZOVSKI:0709050690

8  
Dados: 2022.06.27  
09:38:49 -03'00'

Ariane Pedroso Berezovski  
RG 10.718.466-0 CPF 070.905.069-08  
Sócia Administradora



**CELSO SCHNEIDER PIRES**  
CNPJ 02.392.097/0001-50 - Inscr. Est. 902975-20

Tel.: 42 3636-2001  
42 99125-4772

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E PLOTAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR M <sup>2</sup> R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO. DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS. NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO.	400	M <sup>2</sup>	145,00	58.000,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>58.000,00</b>

Cantagalo, 127 de Junho de 2022

**02.392.097/0001-50**

**Celso Schneider Pires - ME**

Rua Doze de Maio, 674 - Sala 06 - Centro  
85160-000 - Cantagalo - PARANÁ

Gráfica Imprecel  
Celso Schneider Pires

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	IMPRIMUS	IMPREART	IMPRECEL	MENOR PREÇO
1	<p>                     ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM                      COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS, SENDO COM                      IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE                      ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO.                      DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS.                      NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR                      INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E                      APLICAÇÃO                 </p>	600,00	m <sup>2</sup>	R\$ 155,00	R\$ 139,00	R\$ 145,00	R\$ 139,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ **05**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

***PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.***

**OBJETO:** Contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de plotagem veicular junto a frota da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h10min do dia 19/03/2022 até as 08h10min do dia 08/04/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08h15min do dia 08/04/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h20min do dia 08/04/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário De Brasília (DF).

**LOCAL:** PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

**EDITAL:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, aos 18 dias do mês de março de 2022.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL	
1	1	36746	Adesivo (plotagem) veicular, em vinil, colorido com verniz de proteção para lateral, portas, traseira, capô e vidros - de acordo com a arte a ser definida pela Secretaria Solicitante. Dentro das normas/legislação de trânsito vigentes. Instalação no veículo com a retirada de película eventual pré-existente.	100	M <sup>2</sup>	146,6600	14.666,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 14.666,00</b>		

### DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para serviços de plotagem automotiva para a frota de veículos do Município de Pato Bragado.

### PRAZOS

Após a solicitação, a contratada deverá realizar o serviço em até 10 (dez) dias corridos.

### DO VALOR:

Os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA foram obtidos através de orçamentos com empresas do ramo; também foram realizadas cotações dos serviços no site BLL Compras, contudo não foram encontrados os itens, conforme tabela anexa.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Antes de oficializar o pedido da confecção do item, a empresa contratada deverá encaminhar (via e-mail ou whatzapp) à secretaria solicitante modelo da arte para aprovação, evitando, assim, erros e dúvidas no momento da confecção do mesmo.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a confecção e a entrega em até 10 (dez) dias corridos.
- A entrega deverá ser efetuada no local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 7h30 às 11h00 e 13h30 às 17h.
- Os materiais confeccionados deverão ser de ótima qualidade, caso apresentarem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.929.407/0001-62

Telefone: (48) 3435-8900

Rua: Presidente Dutra, 1, 01

CEP: 88860-000 - Siderópolis SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 20/2022 - PR

Processo Administrativo: 29/2022

Data do Processo: 15/02/2022

 Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ OS

**ANEXO I  
 RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	M2	Banner - Banner	115,0000	11.500,00
2	100,000	HR	Criação - Criação	58,3300	5.833,00
3	150,000	UN	Crachas PVC - Crachas PVC	26,0000	3.900,00
4	100,000	M	Faixa - Faixa	113,3300	11.333,00
5	100,000	M2	Placa em Chapas de PVC - Placa em Chapas de PVC	230,0000	23.000,00
6	100,000	M2	Placas com estrutura metálica - Placas com estrutura metálica	380,0000	38.000,00
7	50,000	M2	Sinalização de trânsito refletiva (placas) - Sinalização de trânsito refletiva (placas)	410,0000	20.500,00
8	150,000	UN	Adesivos - Adesivos	91,6700	13.750,50
9	150,000	M2	Adesivos aplicados - Adesivos aplicados	163,3300	24.499,50
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	152.316,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
ESTADO DO PARANÁ

Setor de Licitações e Contratos

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR

[www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO**

O presente tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE PLOTAGEM para os veículos da frota municipal, conforme as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	PLOTAGEM DE VEÍCULOS	METRO	115	172,33	19.817,95

1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização dos serviços contratados.

1.2 - Os serviços deverão ser realizados no Município de Tibagi, salvo em situações excepcionais em que o veículo já esteja próximo da sede da empresa.

1.3 - Para a realização dos serviços, será agendado dia e hora e a quantidade de veículos, para que não atrapalhe a logística dos mesmos.

1.4. A arte dos adesivos deverá ser aprovada pela administração municipal antes de se realizar a aplicação dos mesmos.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando as especificações dos serviços e prazo de garantia;

2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

2.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

1.2. Os serviços de plotagem de veículos, abrangem aqueles pertencentes à frota municipal, devendo englobar inclusive a plotagem em vidros e janelas, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

1.3. Justifica-se a contratação de serviços de plotagem para que possa ser feita a identificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

#### 2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os produtos são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor preço, dos obtidos em cotação junto a potenciais fornecedores.

3.1.1. O valor máximo total é de **R\$ 83.400,00** (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

3.1.2. Foram realizadas pesquisas para verificação da compatibilidade nos preços de aquisições com valores e contratações semelhantes realizados por outros ENTES PÚBLICOS apenas para comparativo.

LOTE 01 – SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO. DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS. NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO	600,00	m <sup>2</sup>	R\$ 139,00	R\$ 83.400,00
TOTAL R\$					R\$ 83.400,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM

4.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município nos termos do subitem seguinte.

4.1.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria solicitante;
- b) Descrição do serviço a ser realizado;
- c) Veículo;

4.2. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.

4.3. A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.

4.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

4.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.9. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitas pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado.

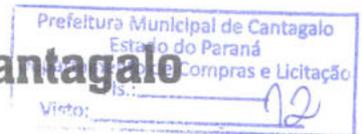
4.10. É de responsabilidade da empresa vencedora do transporte dos veículos até a sede da empresa vencedora, sem ônus para o Município de Cantagalo/PR.

4.11. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.12. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços de plotagem, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

5.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

6.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, artes para plotagem, serviços de plotagem e demais que se fizerem necessários para a realização das plotagens.

6.8. Garantir a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração, sob pena das sanções cabíveis.

6.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços de plotagem ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a execução dos serviços de plotagem, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Visto: 13

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

7.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal a Sra. Vera C. F. Lazzaretti.

Cantagalo, 28 de junho de 2022.

**Vera C. F. Lazzaretti**

Secretária de Educação

**Júlio Cesar Conte**

Secretário de Administração

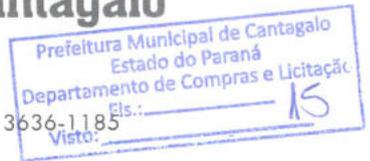


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 28 de junho de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da aquisição, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), para um período de 12 meses
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE CHETIMA ROCHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



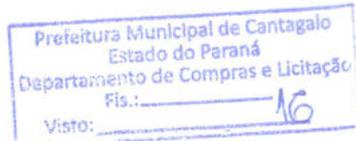
# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185



### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 28 de junho de 2022

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0730	000
04.001.04.123.0040.2014	1070	000
05.001.15.452.0050.2018	1390	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
08.001.12.361.0080.2057	3853	107
09.002.27.813.0090.2066	4630	000
10.001.04.695.0101.2068	4850	000
11.001.23.661.0110.2080	5270	000
12.002.18.542.0102.2088	5520	000
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 17

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram nas naturezas de despesa: Outros Serviços de Terceiros – PJ

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**SILVESTRE KELNIAR**  
**TC CRC/PR 055890/O-8**

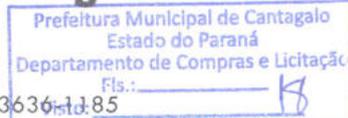


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1085



## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º XX/2022-PMC MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxx de 2022.

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxx horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

### LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro são designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

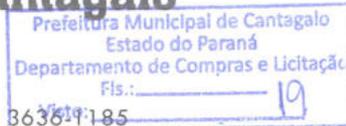


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363619185



- ANEXO IV- Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;  
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**

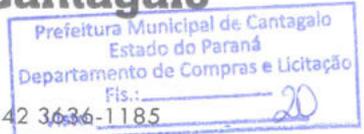


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5** É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1** A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

**4.2** As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**4.3** As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

**4.4** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a realizar os serviços de plotagem em veículos descritos neste Edital.

**4.7** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições

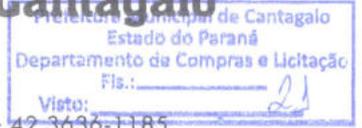


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



deste Edital.

**4.8** As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

**4.9** Deverá ser indicado o prazo para realização dos serviços de plotagem, o qual não poderá ser superior a **07 (sete) dias úteis**.

**4.10** Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.11** A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

**4.11.1** A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

**4.11.2** A ciência de que o prazo máximo para execução dos serviços de plotagem é de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

**4.12** Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

**5.1.** Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**5.2.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**5.3.** O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº Municipal nº. 90/2020.

**5.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

**5.5.** Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.9.** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

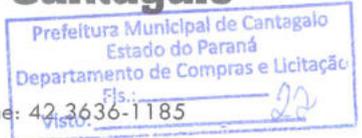


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
23

úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal N.º 90/2020;

6.5.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

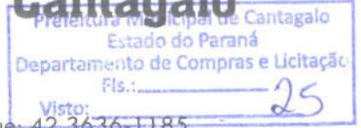


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**6.5.11. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial,** expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

**6.5.12. Atestado de capacidade técnica,** emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação de objeto similar ao licitado, à respectiva empresa emissora.

**6.5.13. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:**

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

**6.6** As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

**6.7** Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

**6.8** Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

**6.8.1** No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**6.8.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os

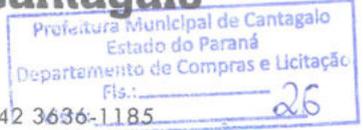


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.10** Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**6.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7 DAS PENALIDADES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**7.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**7.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

**7.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.5.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

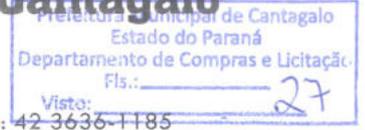


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

**8.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**8.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e **Erro! A referência de hiperlink não é válida..**

**8.4.** Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

**8.5.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.8.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

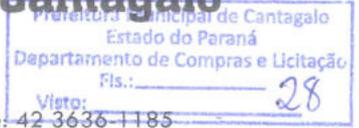


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100%

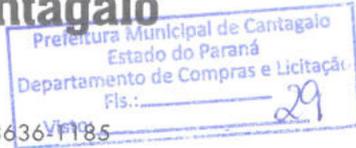


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

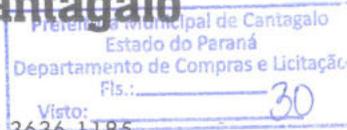


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

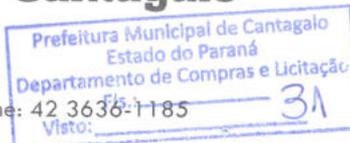


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DAS PLOTAGENS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços de plotagem realizados serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e resistência ao sol e chuva, e consequentemente aceitação. No caso de utilização de produto com baixa qualidade, a empresa deverá efetuar nova plotagem, sem onus para o contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.2. O RECEBIMENTO SÓ SERÁ FEITO PELO SERVIDOR ENCARGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco,

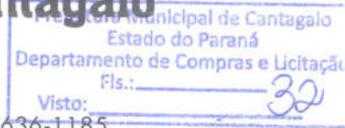


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



nome, número da agência e da conta corrente).

**16.3.3.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.4.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**16.3.5.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.6.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**16.3.7.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**16.3.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.4.** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de metros quadrados de plotagem realizada, conforme preço contratado na licitação.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**16.6.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**16.7.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os materiais utilizados na plotagem forem de baixa e/ou péssima qualidade e/ou não atenderem ao elencado no edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1.** Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a

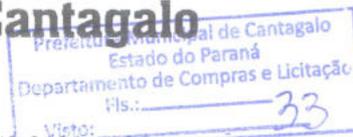


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciari indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submetta auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0730	000
04.001.04.123.0040.2014	10730	000
05.001.15.452.0050.2018	1390	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
08.001.12.361.0080.2057	3853	107
09.002.27.813.0090.2066	4630	000
10.001.04.695.0101.2068	4850	000
11.001.23.661.0110.2080	5270	000
12.002.18.542.0102.2088	5520	000
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**19.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**19.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.4.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**19.5.** Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**19.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**19.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o

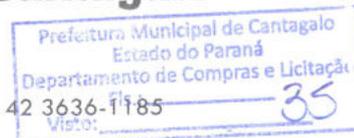


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

**19.8.** Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgão e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

**19.9.** Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

**19.10.** As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**19.11.** Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2022.

**Vera C. F. Lazzaletti**

Secretária de Educação

**Julio Cesar Conte**

Secretário de Administração

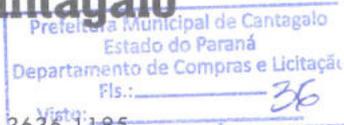


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

1.2. Os serviços de plotagem de veículos, abrangem aqueles pertencentes à frota municipal, devendo englobar inclusive a plotagem em vidros e janelas, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

1.3. Justifica-se a contratação de serviços de plotagem para que possa ser feita a identificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

##### 2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os produtos são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

#### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor preço, dos obtidos em cotação junto a potenciais fornecedores.

3.1.1. O valor máximo total é de **R\$ 83.400,00** (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

3.1.2. Foram realizadas pesquisas para verificação da compatibilidade nos preços de aquisições com valores e contratações semelhantes realizados por outros ENTES PÚBLICOS apenas para comparativo.

LOTE 01 - SERVIÇOS						
ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL		600,00	m <sup>2</sup>	R\$ 139,00	R\$ 83.400,00

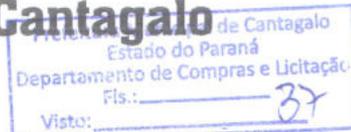


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



	DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO. DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS. NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO				
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 83.400,00</b>

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM

4.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município nos termos do subitem seguinte.

4.1.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria solicitante;
- Descrição do serviço a ser realizado;
- Veículo;

4.2. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.

4.3. A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.

4.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

4.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

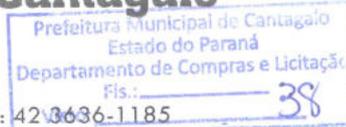


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.9. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitas pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado.
- 4.10. É de responsabilidade da empresa vencedora do transporte dos veículos até a sede da empresa vencedora, sem ônus para o Município de Cantagalo/PR.
- 4.11. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 4.12. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os serviços de plotagem, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- 5.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- 6.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, artes para plotagem, serviços de plotagem e demais que se fizerem necessários para a realização das plotagens.
- 6.8. Garantir a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços de plotagem ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

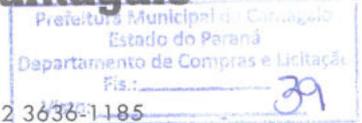


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a execução dos serviços de plotagem, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

7.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal a Sra. Vera C. F. Lazzaretti.

Cantagalo, xx de xxxx de 2022.

**Vera C. F. Lazzaretti**

Secretária de Educação

**Julio Cesar Conte**

Secretário de Administração

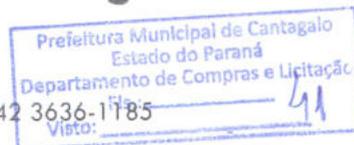


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53X/202-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

(Anexar planilha gerada plataforma comprasbr)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo

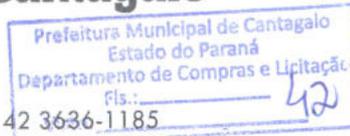


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

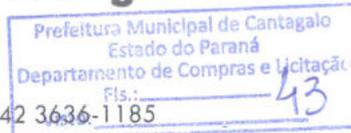


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

### Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para execução dos serviços de plotagem em veículos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

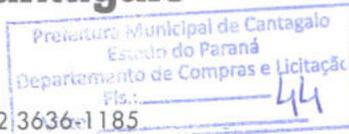


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC , DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

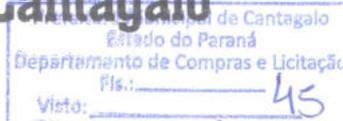


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

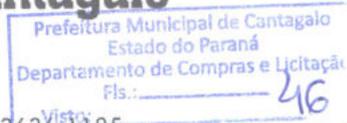


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

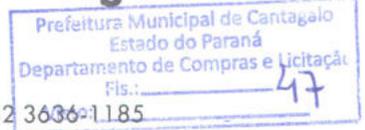


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA :** XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr( a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

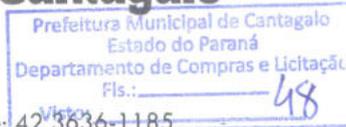


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento/execução de plotagem decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de metros quadrados de plotagem realizada, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos serviços de plotagem só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O transporte dos veículos deste Município até a sede da empresa, para a realização dos serviços de plotagem é da contratada, sem ônus para a administração.

**Parágrafo Quarto:** Em cada execução de serviços de plotagem, o prazo de entrega do objeto será de 07 (sete) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 49

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador

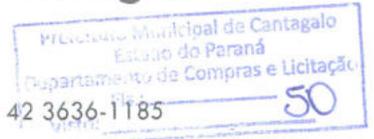


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços de plotagem em veículos, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de execução de serviços de plotagem, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, transporte dos veículos e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços de plotagem.

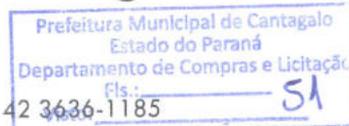


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- h) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na plotagem, obrigando-se a substituir aquelas que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às especificidades do edital, sob pena da aplicação de sanções.
- i) Todas as despesas decorrentes desta aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estab eleger preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provasem inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo f inanceiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa f ísica, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente oupor prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preçosfinanciados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preçosvir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

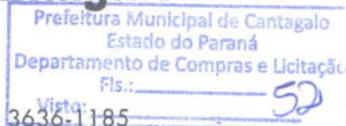


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

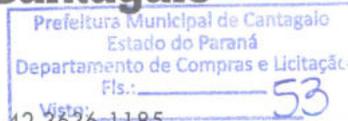


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOFORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

João Konjunki  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

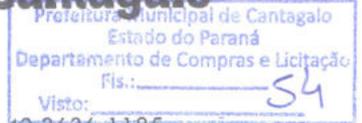


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 – PMC

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderelã, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PAR E CER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico n. 2022

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### I – RELATÓRIO

Em 27 de junho de 2022, as Secretarias Municipais de Administração e Educação, através de memorando interno (fls. 01), solicitaram a realização de registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para serviços de plotagem de veículos para diversas secretarias do Município.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 02/04).

Planilha orçamentária, onde definiu-se o valor máximo a ser praticado no certame através do menor preço coletado (fl. 05).

Contratações públicas semelhantes (fls. 06/09).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 10/14).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 15).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 16/17), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 18/54.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para serviços de plotagem de

*Antônio*

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

veículos para diversas secretarias do Município, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 10) e 1 da minuta do edital (fl. 18).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens e serviços descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.2 do Termo de Referência (fl. 10).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 10) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do contrato, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observada o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 10/14 e Edital de fls. 18/35.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto Municipal 87/2022, nos termos do inciso IV<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb71bf855a1ee4ef.pdf>



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 21/58).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos es imados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...) (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

### II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

### II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

<sup>3</sup> Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

*Autu*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

### III – OBSERVAÇÃO

Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o Erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificado estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.43/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público, sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 61

# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## V - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 06 de julho de 2022.

**ERDERTON DE LARA MAGALHÃES**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**MEMORANDO INTERNO**

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Divisão de Compras e Licitações  
Data: 11 de julho de 2022.  
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**JOÃO KONJANSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

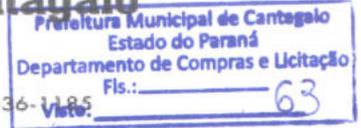


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

**SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPIO.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

### DECRET A

**Art. 1º-** Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 2º-** Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

**Parágrafo unico:** Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI** Assinado de forma digital  
- Prefeito por JOÃO KONJUNSKI -  
Municipal Prefeito Municipal  
Dados: 2022.05.11  
09:13:47 -03'00'

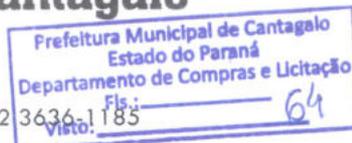


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 63/2022-PMC MODO DISPUTA ABERTO

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26 de julho de 2022.

**HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto.

Equipe de apoio e Pregoeiro são designados pelo Decreto **nº 87 de 11 de maio de 2022**.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

## 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

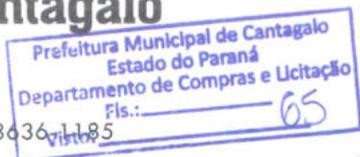


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- ANEXO IV- Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

**2.1.1** A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

**2.2** Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

**2.3** Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

**2.3.1** Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O uso da **senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 66

, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5** **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1** **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

**4.2** As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**4.3** As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

**4.4** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a realizar os serviços de plotagem em veículos descritos neste Edital.

**4.7** **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições**

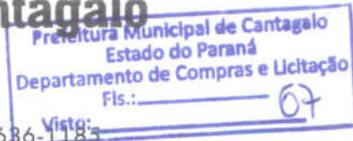


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



deste Edital.

**4.8** As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

**4.9** Deverá ser indicado o prazo para realização dos serviços de plotagem, o qual não poderá ser superior a **07 (sete) dias úteis**.

**4.10** Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.11** A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

**4.11.1** A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

**4.11.2** A ciência de que o prazo máximo para execução dos serviços de plotagem é de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

**4.12** Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

**5.1.** Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**5.2.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**5.3.** O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto** conforme previsto no Decreto nº Municipal nº. 90/2020.

**5.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

**5.5.** Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.9.** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 68

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias

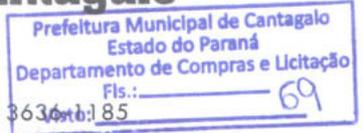


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-85



úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.20.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

**5.21.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**5.22.** Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

**5.23.** Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos,

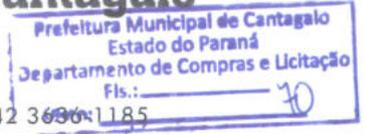


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3606-1185



contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal N.º 90/2020;

6.5.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

6.5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

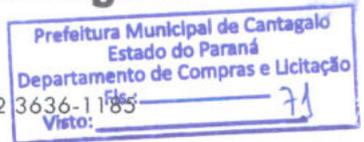


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



**6.5.11. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial,** expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

**6.5.12.** Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação de objeto similar ao licitado, à respectiva empresa emissora.

**6.5.13.** Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

**6.6** As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

**6.7** Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

**6.8** Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

**6.8.1** No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**6.8.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os

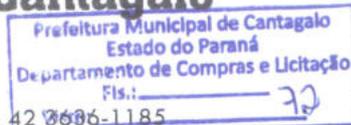


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.10** Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

**6.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7 DAS PENALIDADES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**7.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**7.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

**7.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.5.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

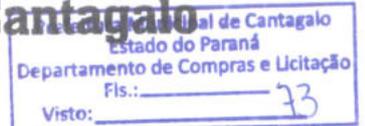


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo

inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

**8.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**8.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**8.4.** Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

**8.5.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.8.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

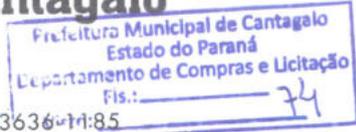


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100%

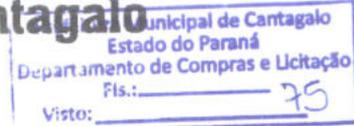


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-TT85



dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

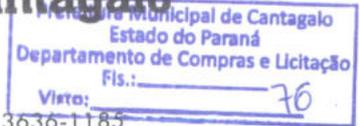


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**12.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**13.1.2.** Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**13.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.1.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**13.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**13.1.6.** Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**13.1.7.** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.2.** Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

**13.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DAS PLOTAGENS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços de plotagem realizados serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e resistência ao sol e chuva, e consequentemente aceitação. No caso de utilização de produto com baixa qualidade, a empresa deverá efetuar nova plotagem, sem onus para o contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.2. O RECEBIMENTO SÓ SERÁ FEITO PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco,

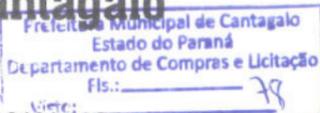


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



nome, número da agência e da conta corrente).

**16.3.3.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.4.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**16.3.5.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3.6.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**16.3.7.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**16.3.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.4.** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal da quantidade de metros quadrados de plotagem realizada, conforme preço contratado na licitação.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**16.6.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**16.7.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os materiais utilizados na plotagem forem de baixa e/ou péssima qualidade e/ou não atenderem ao elencado no edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1.** Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

**I** - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**II** - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a

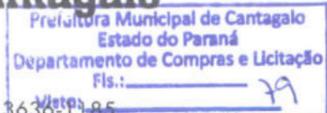


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185



erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**III** - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciari indevidamente as ações de outra parte;

**IV** - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**V** - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

**17.2.** rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**17.3.** declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

**17.4.** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

**17.5.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submetea auditoria por profissionais especializados.

**18.** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 80

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0730	000
04.001.04.123.0040.2014	10730	000
05.001.15.452.0050.2018	1390	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
08.001.12.361.0080.2057	3853	107
09.002.27.813.0090.2066	4630	000
10.001.04.695.0101.2068	4850	000
11.001.23.661.0110.2080	5270	000
12.002.18.542.0102.2088	5520	000
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**19.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**19.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.4.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**19.5.** Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**19.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**19.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o

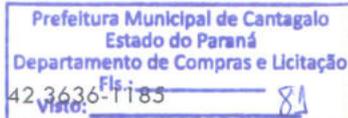


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

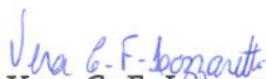
**19.8.** Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

**19.9.** Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

**19.10.** As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**19.11.** Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 11 de julho de 2022.

  
Vera C. F. Lazzaretti

Secretária de Educação

  
Julio Cesar Conte

Secretário de Administração



## PREGÃO 63/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

1.2. Os serviços de plotagem de veículos, abrangem aqueles pertencentes à frota municipal, devendo englobar inclusive a plotagem em vidros e janelas, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

1.3. Justifica-se a contratação de serviços de plotagem para que possa ser feita a identificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.

##### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

##### 2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os produtos são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

##### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor preço, dos obtidos em cotação junto a potenciais fornecedores.

3.1.1. O valor máximo total é de **R\$ 83.400,00** (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

3.1.2. Foram realizadas pesquisas para verificação da compatibilidade nos preços de aquisições com valores e contratações semelhantes realizados por outros ENTES PÚBLICOS apenas para comparativo.

LOTE 01 - SERVIÇOS						
ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS		600,00	m <sup>2</sup>	R\$ 139,00	R\$ 83.400,00

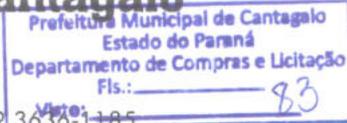


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VANS E ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO. DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS. NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO				
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 83.400,00</b>

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM

4.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal da Secretaria solicitante do Município nos termos do subitem seguinte.

4.1.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria solicitante;
- Descrição do serviço a ser realizado;
- Veículo;

4.2. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de nova plotagem no veículo.

4.3. A Secretaria Municipal interessada deverá aprovar a arte do adesivo de plotagem antes da realização final do serviço. Sendo a Contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pela Secretaria.

4.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

4.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



- 4.9. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitas pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado.
- 4.10. É de responsabilidade da empresa vencedora do transporte dos veículos até a sede da empresa vencedora, sem ônus para o Município de Cantagalo/PR.
- 4.11. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 4.12. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os serviços de plotagem, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- 5.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- 6.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, artes para plotagem, serviços de plotagem e demais que se fizerem necessários para a realização das plotagens.
- 6.8. Garantir a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços de plotagem ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

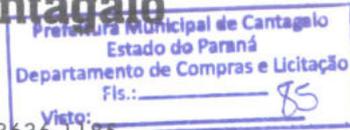


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a execução dos serviços de plotagem, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 – PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

7.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

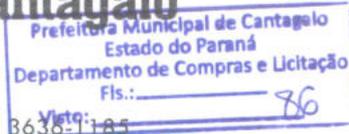


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



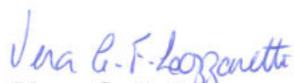
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal a Sra. Vera C. F. Lazzaretti.

Cantagalo, 11 de julho de 2022.

  
**Vera C. F. Lazzaretti**

Secretária de Educação



**Julio Cesar Conte**

Secretário de Administração

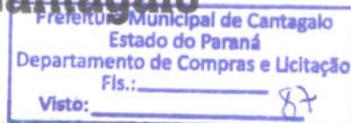


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
<b>Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.</b>
<b>E-mail</b>
<b>Telefone:</b>

#### 1. Planilha da Proposta:

**(Anexar planilha gerada plataforma comprasbr)**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo

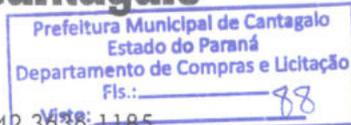


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

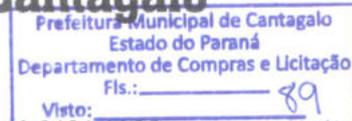


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

### Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para execução dos serviços de plotagem em veículos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

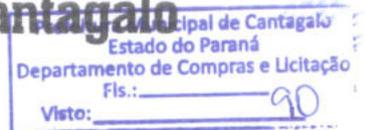


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

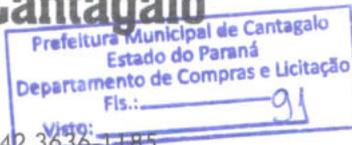


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

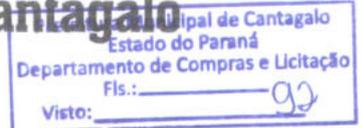


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

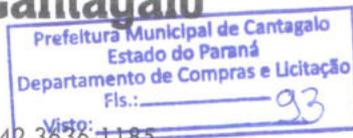


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 63/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA : XXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr( a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

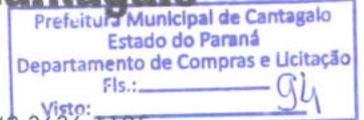


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento/execução de plotagem decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de metros quadrados de plotagem realizada, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos serviços de plotagem só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O transporte dos veículos deste Município até a sede da empresa, para a realização dos serviços de plotagem é da contratada, sem ônus para a administração.

**Parágrafo Quarto:** Em cada execução de serviços de plotagem, o prazo de entrega do objeto será de 07 (sete) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

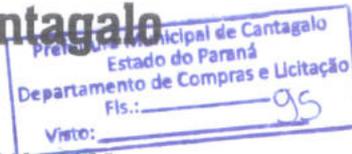


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador

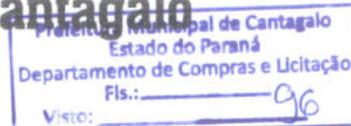


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços de plotagem em veículos, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de execução de serviços de plotagem, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, transporte dos veículos e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços de plotagem.

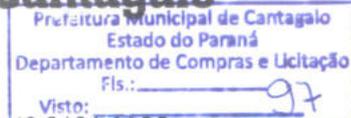


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



- h) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na plotagem, obrigando-se a substituir aquelas que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às especificidades do edital, sob pena da aplicação de sanções.
- i) Todas as despesas decorrentes desta aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estab elecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provasem inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo f inanceiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa f ísica, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismofinanceiro multilateral, mediante

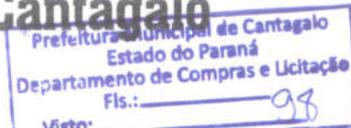


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de sta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

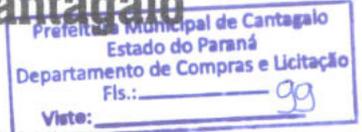


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOFORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2022 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

João Konjunki  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

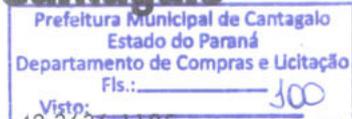


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022 – PMC

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

....., \_\_\_ de ..... de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 26 DE JULHO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/07/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 11 de julho de 2022.

  
DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro



# Município de Cantagalo

Pregão 63/2022 - Anexo 01

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 109  
Visto: \_\_\_\_\_

Equilibrado

Página:1

Processo 188/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote : 0001</b>	<b>Lote 001</b>				
0001	2.1.28030 ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VAI ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO. DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS. NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO	600,00	M²	139,00	83.400,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 83.400,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 83.400,00

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 63 / 2022

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL PE 63.2022  
ANEXO 1

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

#### Início da disputa

Dia 26/07/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

[Voltar](#)

#### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28030	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E	600,00	139,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 104  
Visto: \_\_\_\_\_

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real** | Versão do Sistema: **500.20680**  
Data de atualização: **07/07/2022 18:08** | Número de Acessos: **454981**

Desenvolvido por  
 equiplano

## ≡ Licitação

< Voltar para listagem

- ≡ Licitação
- ⚙ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

---

- 🏠 Sair

Número do Processo  
63/2022

Situação  
Aguardando Abertura

ACESSAR



Número do Edital  
63/2022

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

E

### Modalidade

Pregão Eletrônico

### Tipo

MP

### Número do Processo

63/2022

### Disputa por

Valor Unitário ▾

### Comissão

CP 2022

### Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias

### Data/Hora Inicio Envio de Propostas

11/07/2022 10:00

# ☰ Licitação

26/07/2022 09:00

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç...
- ★ Perfil
- 🏠 Sair

**Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação**

21/07/2022 09:00

**Registro de Preço** Sim  Não**Exibir Valor de Referência** Sim  Não**Habilitar Esclarecimentos e Impugnações** Sim  Não**Casas Decimais Valor**

2

**Casas Decimais Quantidade**

0

**Modo de Disputa**

Aberto

**Tempo da Fase de Lances (Minutos)**

10

**Informar Diferença Mínima entre Lances**

1

Valor (R\$)

## ☰ Licitação

☰ Licitação

⚙ Configuraç...

★ Perfil

🚪 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local  Sim

### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR

348

Salvar



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO II - EDIÇÃO 106/2022 - TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**DECRETO Nº: 116/2022**

**SÚMULA:** Renomeia Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Art. 1º - A Renomeação do Sr. GLADIMIR BECKER CAMARGO, portador da matrícula nº 3375-1, CPF: nº 317.716.530-00 e RG: nº. 090.271.760-08; para ocupar o cargo de Assessor Especial de Gabinete, do quadro de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria de Administração deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 01/07/2022.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 06 de Julho de 2021.

**JOÃO KOSJUNSKI**  
Prefeito Municipal

Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
www.cantagalo.pr.gov.br  
Rua Cindereia, nº 379 - CEP: 85160-000 - Fone: (42)3636-1185

**DECRETO Nº 119/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações - (Cancelamento):  
R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil reais);  
II - Anulação de Dotações - (Transferência):  
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
III - Superávit Financeiro  
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, Incisos I e II, serão utilizados recursos de redução percentual de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Inciso III, Superávit Financeiro serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior das fontes de recurso:

000 - Recursos Livres

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e III, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 11 de julho de 2022.

**JOÃO KOSJUNSKI**  
Prefeito Municipal

**Município de Cantagalo - 2022**  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Legislação	Descrição	Emprego	At	Ativ
Lei 1192 - Decreto nº 119/2022 de 11/07/2022	Reserva do crédito adicional	Lei Orçamentária Anual - LOA	1159	2021
Suplementar	Anulação de Dotações		24.500,00	24.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	150,00
Suplementar	Superávit Financeiro		30.000,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	30.000,00
<b>05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>39.500,00</b>
05.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
15.488.000.0000 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
3.3.90.39.90.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1170	33000 Recursos Ordinários (Livre)			
Crédito adicional - Suplementar	Reserva do crédito adicional	Superávit Financeiro		
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				<b>34.500,00</b>
05.05 - DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO				
15.129.000.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE FUNDAMENTAL I E				
3.1.90.11.99.90 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3710	30000 FUNDEB - 25% - Contas Impostos Vinculadas à Educação Básica - 10%			
Crédito adicional - Suplementar	Reserva do crédito adicional	Anulação de Dotações		
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				<b>24.500,00</b>
05.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR				
15.341.000.0000 ATIVIDADES DO TRANSPORTES ESCOLAR				
3.3.90.39.90.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4240	02000 FUNDEB - 10% - 30000 Transportes Escolares - 10%			
Crédito adicional - Suplementar	Reserva do crédito adicional	Anulação de Dotações		
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO				<b>100,00</b>
05.05 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO				
20.886.000.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,				
3.3.90.39.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
1000	30000 Recursos Ordinários (Livre)			
Crédito adicional - Suplementar	Reserva do crédito adicional	Anulação de Dotações		
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO				<b>100,00</b>
05.05 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO				
20.800.000.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,				
3.3.90.39.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4850	30000 Recursos Ordinários (Livre)			
Crédito adicional - Suplementar	Reserva do crédito adicional	Anulação de Dotações		
<b>RECONCILIAÇÃO DE CONTAS</b>				<b>30.000,00</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	ANULADO	24.500,00	24.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	ANULADO	0,00	150,00
Suplementar	Anulação de Dotações	ANULADO	0,00	100,00
Suplementar	Superávit Financeiro	ANULADO	30.000,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	ANULADO	0,00	30.000,00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022-PMC**  
**EXCLUSIVO PARA ME OU EPP**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna publico que fará realizar as **09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 26 DE JULHO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia **26/07/2022** às **09h00min (nove horas)**.  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br/>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 11 de julho de 2022.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
Pregoeiro

# Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 109  
Visto:

Informações do Pregão	
Processo:	63/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	63/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	CELSO SCHNEIDER PIRES - ME	CPF/CNPJ:	02.392.097/0001-50
Representante:	Celso Schneider Pires	CPF:	740.152.819-34
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
25/07/2022 19:10:58	20220725191058498011843012043	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
1	1	600,0000	M²	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO. DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS. NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO	Serviço	Serviço	139,0000	83.400,00
							Valor Total Unitário:	139,0000
							Valor Total Global:	83.400,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
UnificadaCelso.pdf	25/07/2022 15:59:21	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
CNDMunicipal.pdf	25/07/2022 13:19:32	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
simples nacional.pdf	25/07/2022 13:17:21	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
20220725112129911.pdf	25/07/2022 13:13:47	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
ReqEmpresario.pdf	25/07/2022 13:13:26	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
Falência.pdf	25/07/2022 13:13:26	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
Alvará.pdf	25/07/2022 13:13:26	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
Simplificada (1).pdf	25/07/2022 13:13:26	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
CNPJ (1).pdf	25/07/2022 13:13:26	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
CNDT.pdf	25/07/2022 13:13:26	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
CNPJ (1).pdf	25/07/2022 13:13:26	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
CNDFederal.pdf	25/07/2022 13:13:26	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
CNDEstadual.pdf	25/07/2022 13:13:26	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros
CNDFGTS.pdf	25/07/2022 13:09:41	graficaimprecel@yahoo.com.br	Outros



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CELSO SCHNEIDER PIRES**

CPF/CNPJ: **02.392.097/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:53:03 do dia 26/07/2022 , com validade até o dia 25/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xSHykgHmNwyv4Uw69r7r

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CELSO SCHNEIDER PIRES**

CPF/CNPJ: **740.152.819-34**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

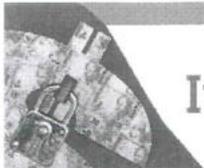
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:53:34 do dia 26/07/2022 , com validade até o dia 25/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dSbaDbLOF3bL3efa7WaJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 112  
Visto: \_\_\_\_\_

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/07/2022 às 09:54) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.392.097/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62DF.E3EB.A114.F043 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cláudia, 379 - Fone: (41) 3636-1185 - Fax: (41) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 13  
Visto: \_\_\_\_\_

**ALVARÁ nº 54 / 1998**

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº de 01/01/2001 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

CELSO SCHNEIDER PIRES - ME

Nome fantasia: GRAFICA IMPRECEL

CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 3417

**Localização**

RUA DOZE DE MAIO, 674 - SALA 08 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Área utilizada: 40,00

**Atividades**

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

**Horário de funcionamento: Comercial**

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

**Emitido em**

04/07/2022

**Válido até**

28/02/2023

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
Ricardo Gonçalves da Silva  
Fiscal Tributário



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 115  
Visto: \_\_\_\_\_

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou a mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/98

SOB O NÚMERO:  
41104783471

Protocolo: 980375363

*[Handwritten Signature]*  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL

*Rita Antoniczei Pacheco*  
180 43.748.839-PR



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CELSO SCHNEIDER PIRES - ME			Protocolo: PRC2211993110
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104783471	CNPJ 02.392.097/0001-50	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/03/1998	Início de Atividade 12/02/1998
Endereço Completo Rua DOZE DE MAIO, Nº 674, SALA 06, CENTRO-Cantagalo/PR- CEP85160-000			
Objeto IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS; .			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 01/02/2016	Número 20160643244	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CELSO SCHNEIDER PIRES			
Identidade: 52087481		CPF: 740.152.819-34	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Universal	

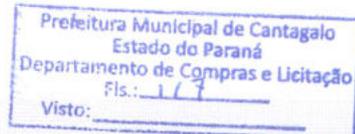
Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2022, às 17:22:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FG29KBB.



PRC2211993110

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Data da consulta: 25/07/2022 10:16:34



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.392.097/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CELSO SCHNEIDER PIRES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.392.097/0001-50 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 02/03/1998	
NOME EMPRESARIAL CELSO SCHNEIDER PIRES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA IMPRECEL					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R DOZE DE MAIO		NÚMERO 674	COMPLEMENTO SALA 06		
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CANTAGALO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (42) 3636-2001/ (42) 9125-4772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2022 às 16:27:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41104783471</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>GELSO SCHNEIDER PIRES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>FRANCISCO ALVES PIRES</b>		(mãe) <b>MARTINHA SCHNEIDER PIRES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>09/05/1969</b>	IDENTIDADE (número) <b>5.208.748-1</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA ALZIRA DE ABREU</b>			NÚMERO <b>SN</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PIRES</b>	CEP <b>85.160-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>8918</b>
MUNICÍPIO <b>CANTAGALO</b>			UF <b>PR</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL <b>CELSE SCHNEIDER PIRES - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA DOZE DE MAIO</b>			NÚMERO <b>362</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85.160-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>8918</b>
MUNICÍPIO <b>CANTAGALO</b>		UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>30.000,00</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>conte-universal@brturbo.com.br</b>	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>TRINTA MIL REAIS</b>			

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>1813099</b> Atividade secundária <b>1813001</b> <b>1811301</b> <b>8219901</b> <b>4761003</b> <b>XXXXXXX</b> <b>XXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>- IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS. - IMPRESSÃO DE MATEIRAL PARA USO PUBLICITÁRIO. - IMPRESSÃO DE JORNAIS. - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E PLOTAGENS. - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. XXXXXXXXXX</b>
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/03/1998</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>02392097000150</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>	TIPO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
--	--	--	-----------------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Celso Schneider Pires - me*  
DATA DA ASSINATURA  
**13/12/2012**  
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Recebeu*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

**DEFERIDO**  
**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**  
**Fabiano Kerber**  
RG 6.873.834-2  
AGÊNCIA DO SUL-PR  
RELATOR  
**17 DEZ, 2012**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2012  
SOB NÚMERO: 20127955453  
Protocolo: 12/795545-3, DE 17/12/2012  
Empresa: 41 1 0478347 1  
**CELSE SCHNEIDER PIRES - ME**

*Smotta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

  
**1201203993719**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 130  
Visto: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CELSO SCHNEIDER PIRES**  
CNPJ: **02.392.097/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:35:17 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **AD18.258D.FD83.0AFF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.392.097/0001-50

**Razão Social:** CELSO SCHNEIDER PIRES

**Endereço:** R DOZE DE MAIO 674 SALA 06 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2022 a 06/08/2022

**Certificação Número:** 2022070803052692294748

Informação obtida em 21/07/2022 16:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO SCHNEIDER PIRES (MATRIZ E FILIAIS) 🟡  
CNPJ: 02.392.097/0001-50 🟡  
Certidão n°: 23207206/2022 🟡  
Expedição: 21/07/2022, às 16:30:03  
Validade: 17/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. 🟡

Certifica-se que **CELSO SCHNEIDER PIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.392.097/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

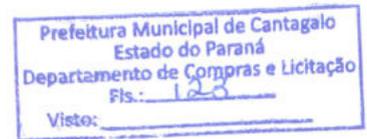
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027335486-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.392.097/0001-50**  
Nome: **CELSO SCHNEIDER PIRES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-099

**Positiva com efeito de negativa**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/10/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.**

Cantagalo, 04 de Julho de 2022

Positiva com efeito de negativa Nº: 453/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
324M92CS2QEMCT4XJXEU9

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CELSO SCHNEIDER PIRES - ME**

**CONTROLE**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

3417

02.392.097/0001-50

9015297520

54

**ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, 674 - SALA 06 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR**

**CNAE / ATIVIDADES -**

**Impressão de material para outros usos**

Ricardo Gonçalves da Silva  
Fiscal Tributário

Odete Ap. Bitencourt Palhano Marroni  
Assistente Administrativo

Emitido por: ODETE AP BITENCOURT PALHANO MARRONI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

CELSO SCHNEIDER PIRES - GRAFICA IMPRECEL

CNPJ: 02.392.097/0001-50

Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CANTAGALO, 5 de Julho de 2022

  
Liomar Cecchele

Distribuidor





MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CELSO SCHNEIDER PIRES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.097/0001-50, estabelecida na Rua Doze de Maio, nº 674, Bairro Centro, Cantagalo, Estado do Paraná, realizou o fornecimento de serviços de impressão gráfica, constantes nos **PREGÕES N.º 97/2011, 65/2012, 48/2013, 54/2014, 68/2015, Convite nº 01/2017, 21/2018, 40/2019, 49/2020 e 73/2021-PMC**, para o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45, estabelecida na Rua Cinderela, nº 379, Centro, na cidade de Cantagalo, Estado do

Registramos ainda, que o serviço proposto foi realizado de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantagalo, 25 de julho de 2022.

**JULIO CESAR CONTE**  
SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 63/2022-PMC**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Objeto:**

**Promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**

**RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados a nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação.

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado.

**FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

**ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 123/2006:

que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

OU

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

**CELSO SCHNEIDER PIRES**  
CNPJ: 02.392.097/0001-50

### PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

### INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Cantagalo (PR).

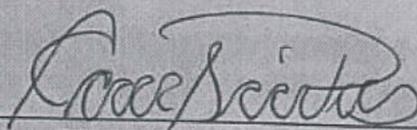
### ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO (E-MAIL)

R DOZE DE MAIO, 674 - SALA 06 - CENTRO - CANTAGALO - CEP: 85.160-000

Declaramos que o e-mail: [graficaimprecel@yahoo.com.br](mailto:graficaimprecel@yahoo.com.br), deverá ser utilizado pela Administração Municipal de CANTAGALO-PR para comunicação entre as partes, para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado.

Declaro ainda, estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

Cantagalo, 25 de julho de 2022



CELSO SCHNEIDER PIRES  
CNPJ: 02.392.097/0001-50  
CELSO SCHNEIDER PIRES  
CPF: 740.152.819-34

02.392.097/0001-50

Celso Schneider Pires - ME

Rua Doze de Maio, 674 - Sala 06 - Centro  
85160-000 - Cantagalo - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº63/2022**

TIPO: **MP**

PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA**

---

TOTAL DO PROCESSO: **59.400,00**

---

1 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **CELSO SCHNEIDER PIRES - ME** CNPJ/CPF: **02392097000150** ME: **Sim**

---

**1**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **139,0000** Valor final: **99,0000** Valor total: **59.400,00**

---

Item: **1** Unidade: **M²** Marca: **Serviço** Modelo: **Serviço**

**ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS,**

Quantidade: **600**

---

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Número do Pregão: 63/2022

Nº Ata: 1  
Nº Edital: 63/2022  
Nº Processo: 63/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:28:45 do dia 26 de julho do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 63/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1  
Valor Arrematado: 99,0000  
Licitante Vencedor: **CELSO SCHNEIDER PIRES - ME**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	25/07/2022 14:32:05	Licitante 01	139,0000	C
2	25/07/2022 19:10:58	Licitante 02	139,0000	C

(C) Propostas Classificadas  
(D) Propostas Desclassificadas  
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	26/07/2022 09:29:50	Licitante 01	138,0000
2	26/07/2022 09:32:19	Licitante 02	137,0000
3	26/07/2022 09:33:32	Licitante 01	136,0000
4	26/07/2022 09:34:03	Licitante 02	135,0000
5	26/07/2022 09:34:21	Licitante 01	134,0000
6	26/07/2022 09:35:10	Licitante 02	133,0000
7	26/07/2022 09:35:26	Licitante 01	132,0000
8	26/07/2022 09:36:12	Licitante 02	131,0000
9	26/07/2022 09:36:22	Licitante 01	130,0000
10	26/07/2022 09:37:42	Licitante 02	129,0000
11	26/07/2022 09:38:03	Licitante 01	128,0000
12	26/07/2022 09:38:43	Licitante 02	127,0000
13	26/07/2022 09:38:55	Licitante 01	126,0000
14	26/07/2022 09:39:38	Licitante 02	120,0000
15	26/07/2022 09:39:51	Licitante 01	119,0000
16	26/07/2022 09:40:03	Licitante 02	118,0000
17	26/07/2022 09:40:20	Licitante 01	117,0000
18	26/07/2022 09:40:28	Licitante 02	115,0000
19	26/07/2022 09:40:42	Licitante 01	114,0000
20	26/07/2022 09:40:45	Licitante 02	110,0000
21	26/07/2022 09:41:25	Licitante 01	109,0000
22	26/07/2022 09:41:29	Licitante 02	105,0000

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
 Número do Pregão: 63/2022

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
23	26/07/2022 09:41:37	Licitante 02	99,0000

Às 09:45 horas do dia 26 de julho de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CELSO SCHNEIDER PIRES - ME.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	26/07/2022 09:28:45	26/07/2022 09:29:40	1ª
LANCES	26/07/2022 09:29:40	26/07/2022 09:43:41	1ª
ABERTURA DE VISTAS	26/07/2022 09:43:41	26/07/2022 09:45:15	1ª
HABILITAÇÃO	26/07/2022 09:45:07	26/07/2022 09:58:52	1ª
RECURSO	26/07/2022 09:58:52	26/07/2022 10:10:39	1ª
ADJUDICAÇÃO	26/07/2022 10:09:33	26/07/2022 10:10:27	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	26/07/2022 09:28:45	Às 09:28:45 do dia 26 de julho do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 63/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	26/07/2022 09:28:45	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	26/07/2022 09:28:45	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	26/07/2022 09:29:40	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 139,0000.
SISTEMA	26/07/2022 09:29:40	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 139,0000.
PREGOEIRO	26/07/2022 09:29:40	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	26/07/2022 09:29:40	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	26/07/2022 09:29:40	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:29:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 138,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:32:19	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 137,0000.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:33:32	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 136,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:34:03	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 135,0000.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:34:21	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 134,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:35:10	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 133,0000.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:35:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 132,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:36:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 131,0000.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:36:22	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 130,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:37:42	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 129,0000.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:38:03	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 128,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:38:43	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 127,0000.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:38:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 126,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:39:38	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 120,0000.
PREGOEIRO	26/07/2022 09:39:40	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:39:51	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 119,0000.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
 Número do Pregão: 63/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	26/07/2022 09:40:03	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 118,0000.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:40:20	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 117,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:40:28	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 115,0000.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:40:42	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 114,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:40:45	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 110,0000.
LICITANTE 01	26/07/2022 09:41:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 109,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:41:29	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 105,0000.
LICITANTE 02	26/07/2022 09:41:37	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 99,0000.
PREGOEIRO	26/07/2022 09:41:40	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	26/07/2022 09:43:41	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	26/07/2022 09:43:41	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	26/07/2022 09:45:07	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	26/07/2022 09:45:07	Às 09:45 horas do dia 26 de julho de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CELSO SCHNEIDER PIRES - ME.
PREGOEIRO	26/07/2022 09:45:15	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	26/07/2022 09:46:21	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsãod e avanço de fase em aproximadamente 20minutos
PREGOEIRO	26/07/2022 09:58:44	Habilitado o licitante CELSO SCHNEIDER PIRES - ME pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	26/07/2022 09:58:52	Declaro classificado o licitante CELSO SCHNEIDER PIRES - ME.
SISTEMA	26/07/2022 09:58:52	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	26/07/2022 09:59:14	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	26/07/2022 10:09:14	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	26/07/2022 10:09:14	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	26/07/2022 10:09:33	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	26/07/2022 10:10:27	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante CELSO SCHNEIDER PIRES - ME com o valor de R\$ 99,0000.
PREGOEIRO	26/07/2022 10:10:39	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
CELSO SCHNEIDER PIRES - ME	02392097000150

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa CELSO SCHNEIDER PIRES - ME, CNPJ: 02392097000150

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
CELSO SCHNEIDER PIRES - ME	02392097000150	26/07/2022 10:10:27	99,0000

Às 10:10 horas do dia 26 de julho de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Número do Pregão: 63/2022

  
Dirceu Luiz Garcias  
**Pregoeiro**

  
Eroane Chetima Rocha  
**Membro da Equipe**

  
Sandro Roberto Baldissera  
**Membro da Equipe**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**MEMORANDO**

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 26 de julho de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 63/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame duas proponentes, restando as mesmas CLASSIFICADAS, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente **CELSO SCHNEIDER PIRES - ME**, vencedora do certame, restando a mesma **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

  
**Dirceu Luiz Garcias da Silva**  
Divisão de Compras e Licitações



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARECER JURÍDICO II**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 63/2022.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 134).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 55/61.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 12/07/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 26/07/2022 (fl. 108), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da fl. 129, não havendo manifestação de interesse recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

*Antônio*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 63/2022**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 26 de julho de 2022.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 63/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **CELSO SCHEIDER PIRES - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.392.097/0001-50**, no valor total de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 28 de julho de 2022.

  
JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO II - EDIÇÃO 119/2022 – SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ 138

**PAGINA 03**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177-2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO ANILA EIRELI, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021-PMC.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO.**

**CONTRATANTE:** Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO ANILA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.780/0001-73, com sede na Rodovia BR 277, KM 232,5, Quelmadinhas, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **RAFAEL FELIPE SCHUCK**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.319.463-4 e CPF/MF sob o nº 008.708.369-86.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**  
 Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços ofertados no contrato inicial, em virtude dos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, assim como se verifica na mídia a ampla divulgação da oscilação nos preços dos combustíveis; comparadas as notas de entrada de combustível apresentadas pela empresa, como também consulta realizada junto a postos de combustíveis localizados próximos ao Município, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro das partes, ficam REALINHADOS os valores unitários dos itens conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM READEQUAÇÃO
GAZOLINA COMUM	LITRO	4,59	5,69
DIESEL S-10	LITRO	3,49	7,77

Este REALINHAMENTO de preços entra em vigor na data de 29 de julho de 2022.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 28 de julho de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 CONTRATANTE

**RAFAEL FELIPE SCHUCK**  
 AUTO POSTO ANILA EIRELI  
 CONTRATADA

Testemunhas:  
 CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2022 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 58/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, AS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **OSMAR JOÃO MARCHESI**, inscrito no CNPJ nº 03.649.963/0001-09, no valor total de R\$ 10.792,00 (dez mil setecentos e noventa e dois reais).

Cantagalo, 28 de julho de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2022 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 63/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **CELSO SCHEIDER PIRES - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.392.097/0001-50, no valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 28 de julho de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Compras e Licitação  
Valeto: 139

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022-PMC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

**CONTRATO Nº. 168/2022**

**CONTRATADA:** **CELSO SCHEIDER PIRES - ME**, com sede na Rua Doze de Maio, nº 674, Sala 06, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.392.097/0001-50, representada pelo Sr. **CELSO SCHNEIDER PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.208.748-1 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 740.152.819-34.

### Objeto e Preços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO. DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS. NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO	M <sup>2</sup>	600	99,00	59.400,00
TOTAL R\$						59.400,00

Data do Contrato: 28 de julho de 2022.

Vigência do contrato: 28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO II - EDIÇÃO 120/2022 – SÁBADO, 30 DE JULHO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ 140

**PAGINA 01**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022-PMC**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, AS QUAIS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

**CONTRATO Nº. 167/2022**  
**CONTRATADA:** OSMAR JOÃO MARCHESE, com sede na Rua Hortência, nº 124, Centro, Corbélia/PR, CEP 85420-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.649.963/0001-09, representada pelo Sr. OSMAR JOÃO MARCHESE, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.152. SESP/R5 e CPF/ MF sob o n.º 209.411.100-87.

**Objeto e Preços Contratados:**

LOT/Nº	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO, FACOTE COM NO MÍNIMO 40 KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A FERUGEM; TOLERÂNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A SECA; OCORRÊNCIAS DURANTE A FASE REPRODUTIVA; TOLERÂNCIA A BAIXA DISPONIBILIDADE DE FOSFORO E ACIDEZ DO SOLO; CICLO COMPLETO EM ATÉ 90 DIAS; PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 3950 KG/HA; PESO MÍNIMO POR MIL SEMENTES DE 227 G.	IPR	IPR FURU	PCT	20	539,60	10.792,00
<b>TOTAL R\$</b>							<b>10.792,00</b>

Data do Contrato: 28 de julho de 2022.  
 Vigência do contrato: 28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022-PMC**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

**CONTRATO Nº. 168/2022**  
**CONTRATADA:** CELSO SCHEIDER PIRES - ME, com sede na Rua Doze de Maio, nº 674, Sala 06, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.392.097/0001-50, representada pelo Sr. CELSO SCHEIDER PIRES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.208.748-1 SESP/PR e CPF/ MF sob o n.º 740.152.819-34.

**Objeto e Preços Contratados:**

LOT/Nº	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO, DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS, NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUIDO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO	M²	600	99,00	59.400,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>59.400,00</b>

Data do Contrato: 28 de julho de 2022.  
 Vigência do contrato: 28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

**COMUNICADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**

Atenção você que é nascido no ano de 2004, que se alistou online ou presencial na prefeitura de Cantagalo e que ainda não efetuou o pagamento da taxa, por favor o faça o mais breve possível e leve até a junta militar seu comprovante de pagamento para que seu processo seja finalizado e você possa receber no prazo previsto o seu certificado de dispensa. Caso contrário não comprovando o pagamento seu processo fica indeferido por falta de pagamento da taxa. Compareça com urgência na junta militar da prefeitura para regularizar sua situação.

**IPTU 2022**

**10% DESCONTO À VISTA até 10 de agosto**

OU

**03 ou 05 PARCELAS**

O CARNÊ de IPTU pode ser retirado:  
 - Departamento de Tributação ou  
 - Acessado: [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

2ª VIA CARNÊ IPTU

Quota única / 1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	12/09	10/10	10/11	12/12

**PREFEITURA DE CANTAGALO**  
 fazendo mais por você!  
 GESTÃO PÚBLICA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
12/1

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 63/2022-PMC

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2022-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA :** CELSO SCHEIDER PIRES - ME, com sede na Rua Doze de Maio, nº 674, Sala 06, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.392.097/0001-50, representada pelo Sr. CELSO SCHNEIDER PIRES, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.208.748-1 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 740.152.819-34.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ADESIVO COM ALTA QUALIDADE PARA PLOTAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS VANS E ÔNIBUS, SENDO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COLORIDO, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E COM ALTA RESOLUÇÃO. DURABILIDADE MÍNIMA DE QUATRO ANOS.	M <sup>2</sup>	600	99,00	59.400,00

B



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

		NO VALOR DO METRO QUADRADO DEVE ESTAR INCLUSO ARTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO				
TOTAL R\$						59.400,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento/execução de plotagem decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de metros quadrados de plotagem realizada, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

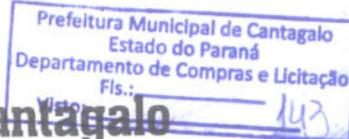
## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos serviços de plotagem só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O transporte dos veículos deste Município até a sede da empresa, para a realização dos serviços de plotagem é da contratada, sem ônus para a administração.

**Parágrafo Quarto:** Em cada execução de serviços de plotagem, o prazo de entrega do objeto será de 07 (sete) dias úteis.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

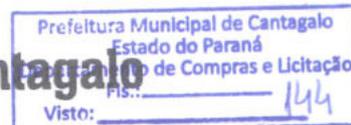
**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços de plotagem em veículos, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Visto: 145

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de execução de serviços de plotagem, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, transporte dos veículos e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços de plotagem.
- h) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na plotagem, obrigando-se a substituir aquelas que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às especificidades do edital, sob pena da aplicação de sanções.
- i) Todas as despesas decorrentes desta aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a

①



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
146

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

administração municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

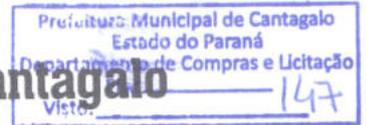
**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de

6



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

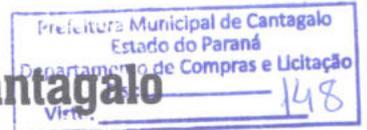
**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOFORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2022 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 28 de julho de 2022.

  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

  
CELSO SCHNEIDER PIRES-ME  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- 

2- 